



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre a Portaria N° 612, de 29 de junho de 2023, que estabelece alterações significativas no regime de importação de bens adquiridos por meio de empresas de comércio eletrônico.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Fazenda referentes à Portaria MF nº 612, de 29 de junho, de 2023, que estabelece alterações significativas no regime de importação de bens adquiridos por meio de empresas de comércio eletrônico.

Solicito, portanto, as seguintes informações:

- 1) Quais os principais objetivos e justificativas que levaram à edição da Portaria MF nº 612, de 29 de junho de 2023, com foco na alteração introduzida pelo artigo 1º-B?
- 2) O que significa para o Brasil que as empresas sejam obrigadas a aderirem ao programa de conformidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil?
- 3) Quantas e quais empresas de comércio eletrônico são elegíveis para utilizar o regime mencionado no artigo 1º-B?
- 4) Quais são os critérios e requisitos estabelecidos para que essas empresas participem do programa de conformidade da Receita Federal?



* C D 2 3 1 4 3 6 3 0 3 8 0 LexEdit*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 05/09/2023 16:23:57.993 - MESA

RIC n.2290/2023

- 5) Quais as implicações da redução da alíquota do Imposto de Importação para 0% (zero por cento) sobre os bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional no valor de até US\$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América), conforme estabelecido pelo § 2º do artigo 1º-B?
- 6) Qual o impacto esperado dessa medida nas importações e na arrecadação tributária?
- 7) Como a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil pretende monitorar a adesão das empresas de comércio eletrônico ao programa de conformidade mencionado no § 3º do artigo 1º-B? Quais serão os critérios e indicadores utilizados para avaliar os resultados dessa medida?
- 8) Como funciona a adesão ao programa que fala o Art. 1º-B? Existe alguma forma de cadastro, seleção ou critério para que as empresas façam parte desse programa?
- 9) Como está sendo divulgado o programa para que as empresas possam aderir ao programa? O micro e pequeno empresário terão acesso a esse benefício?
- 10) Em entrevista, o presidente da CNI – Confederação Nacional da Indústria diz que a taxação desses produtos que estão sendo comercializados pelas classes C, D e E acarretarão uma média de 500 mil demissões¹ até o fim deste ano, além dos outros milhares de pequenos empreendedores que revendem tais produtos que também perderão seus negócios e ficarão desempregados. Qual foi o planejamento realizado para recuperar tal perda na

¹ <https://www.poder360.com.br/economia/aliquota-zero-de-importacao-causara-500-mil-demissoes-diz-cni/>



* C D 2 3 1 4 3 6 3 0 3 8 0 LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 05/09/2023 16:23:57.993 - MESA

RIC n.2290/2023

economia e para realocar esses novos 500 mil desempregados?

11) Existem planos para monitorar e avaliar o impacto da medida em longo prazo? Quais as medidas serão adotadas, fazer minimizar os efeitos negativos dessa medida?

JUSTIFICATIVA

A solicitação de informações apresentada por meio deste requerimento se fundamenta na necessidade de esclarecer questões de grande relevância relacionadas à Portaria MF nº 612, de 29 de junho de 2023, a qual introduz alterações substanciais no regime de importação de bens adquiridos por empresas de comércio eletrônico participantes de programas de conformidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. A compreensão dessas mudanças é essencial para a compreensão das políticas econômicas e tributárias do país e para assegurar a transparência e eficácia dessas medidas.

É de interesse público compreender os principais objetivos e razões que levaram à edição desta portaria, em particular a introdução do artigo 1º-B. Isso permitirá uma análise mais completa e informada das motivações do governo para implantar essas mudanças na legislação de importação.

A definição dos critérios e requisitos para que empresas de comércio eletrônico participem do programa de conformidade da Receita Federal é crucial para garantir a transparência e equidade na aplicação do regime, para avaliar a eficiência do programa e para a formulação de políticas econômicas e fiscais adequadas. Isso afeta diretamente as empresas do setor, seus clientes e o mercado como um todo, bem como o acompanhamento da adesão das empresas ao programa de conformidade e a avaliação dos resultados obtidos, pois são fundamentais para garantir a eficácia e a integridade do regime de importação.

Ademais, como relatado em entrevista pelo presidente da CNI, a



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231436303800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer



* C D 2 3 1 4 3 6 3 0 3 8 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

medida pode acarretar meio milhão de desempregados, o que nos preocupa sobremaneira e, consequentemente, nos responsabiliza por encontrar respostas e medidas para solucionar tal grave problemas econômicos e sociais.

Ante ao exposto, solicito atendimento das questões acima, ressaltando que o fornecimento das informações solicitadas contribuirá significativamente para o debate público e para o entendimento das implicações das mudanças introduzidas pela Portaria MF nº 612, de 2023.

Desde já coloco este Gabinete Parlamentar a disposição, para maiores informações caso seja necessário.

Sala das Comissões, em 5 de setembro, de 2023.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

Apresentação: 05/09/2023 16:23:57.993 - MESA

RIC n.2290/2023



* C D 2 3 1 4 3 6 3 0 3 8 0 0 * LexEdit

